



LEI Nº 499/2006,

DE 16 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar campanhas de caráter promocional para arrecadação de Tributos Municipais e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Campanhas de caráter Promocional objetivando estimular o pagamento de Tributos incidentes sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

**Art. 2º** - As campanhas de que tratam o artigo anterior, poderão ser realizadas anualmente, ou a critério do Poder Executivo, através de distribuição gratuita de prêmios aos contribuintes que estiverem regulares com a Fazenda Municipal, até a data dos respectivos sorteios.

**Art. 3º** - A distribuição de prêmios será regulamentada nos termos desta Lei, por ato do Chefe do Poder Executivo.



**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar, de acordo com o que determinada a Lei 8.666/93 e suas alterações, receber brindes ou doações de terceiros (Pessoas Físicas ou Jurídicas), de prêmios para sorteio ou pecúnia para adquiri-los, para realização dos respectivos sorteios.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) ao Orçamento Vigente do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dar cobertura às despesas com aquisição dos prêmios para os sorteios e respectivas obrigações tributárias.

**Parágrafo Único** - O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e incluirá no orçamento do Município as dotações orçamentárias como segue:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>05 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>05.001 – SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	<b>129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS</b>
<b>ATIVIDADE:</b>	<b>2.054 – INCENTIVO A ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA</b>
<b>ELEMENTO:</b>	<b>33.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS</b>

**Art. 6º** - Para cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir:



<b>05.001.04.123.0037.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria</b>
<b>44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 7.000,00</b>

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transferência dos bens adquiridos para a promoção, em nome dos ganhadores sorteados.

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, aos 16 de outubro de 2006.

**José Helder Máximo de Carvalho**  
**PREFEITO MUNICIPAL**